

EDITAL 06/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES

Considerando o Edital nº 06/2024 da CAPES- PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2024 e o Edital Interno 01/2024 PROPESP/DIPOS a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia realizará seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.1. Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.2. Editais

O Edital nº 06/2024 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/capes)

O Edital interno PROPESP/DIPOS nº 01/2024 em sua íntegra está disponível na página da PROPESP: [EDITAL PROPESP - PDSE 2024 \(uepg.br\)](http://uepg.br)

1.3. Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição	Do dia 05 de abril até o dia 18 de abril de 2024 às 17h00	UEPG – PPG Agronomia
Seleção interna dos candidatos – Comissão de bolsas	Dia 19 de abril de 2024	UEPG – PPG Agronomia
Publicação do resultado	Até 20 de abril de 2024	UEPG – PPG Agronomia
Período de recurso	Até o dia 23 de abril de 2024	Candidato
Publicação do resultado interno após recurso	Até o dia 25 de abril de 2024	UEPG – PPG Agronomia
Envio do resultado para PROPESP	Até 26 de abril de 2024	UEPG – PPG Agronomia
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	Do dia 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 02 de julho de 2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na relação documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2024	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.	Bolsista

Obs.: O cronograma poderá sofrer alteração.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e
- IV - Publicação da relação das inscrições homologadas, sob responsabilidade da CAPES.
- V - Publicação da relação de aprovados na análise documental e após o recurso, sob responsabilidade da CAPES.

2.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

2.2.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

2.2.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

2.2.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

2.2.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

2.2.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

2.2.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.1.2. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e no Edital nº6/2024-CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e nos Editais nº 6/2024-CAPES e 01/2024 PROPESP/DIPOS, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes N° 289, de 28 de dezembro de 2018) e Portaria nº 77/2024 que Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 6/2024-CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 6/2024-CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública

6. Documentos para inscrição

Os documentos que devem ser entregues no momento da inscrição nesse edital são:

- a) Histórico Escolar do mestrado e de doutorado atualizado;
- b) Carteira de Identidade e do CPF ou CNH ou RG em que conste o CPF ou passaporte se estrangeiro
- c) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- d) Currículo Lattes atualizado;
- e) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- f) Carta do coorientador no exterior, conforme modelo do Edital CAPES 06/2024;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 06/2024
- h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 06/2024
- i) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- j) Tabela de pontuação preenchida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital

6.2 Referente ao item g e h, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 06/2024;

6.3 Os documentos dos itens “f”, “g” e “h” estão disponíveis no link: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](#)

6.4 Todos os documentos, em arquivo PDF, deverão ser enviados via protocolo digital para o endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> Descrição simplificado do assunto “PPG-Agronomia PDSE 2024”

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será feita mediante avaliação dos critérios descritos a seguir.

7.1.1 Currículo Lattes (CL)

O Currículo Lattes será avaliado e valorado de acordo com a pontuação contida no Anexo nº I deste edital e terá peso 7,0 (quatro) para efeito do cálculo da nota final.

7.1.2 Coeficiente de rendimento (CR) do curso de Pós-Graduação, considerando os conceitos obtidos no mestrado e doutorado.

O coeficiente de rendimento terá peso 3,0 (dois) para efeito do cálculo da nota final e será avaliado pela média ponderada do rendimento acadêmico (CR), sendo a soma do produto do número de créditos cursados (ni) pelos respectivos créditos (ci), dividido pelo número de créditos realizados, expresso pela fórmula seguinte:

$$CR = \frac{\sum ni \times ci}{ni}$$

Onde:

ni - número de créditos das disciplinas

ci - conceito das disciplinas

- Valor 10 para disciplina de conceito A ou S

- Valor 8 para disciplina de conceito B

- Valor 6 para disciplina de conceito C

- Valor 0 para disciplina de conceito D ou NS

7.1.3 Composição da nota final (NF)

A nota final (NF) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = 0,7 CL + 0,3 CR$$

7.2 Para fins de desempate, os critérios adotados obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;

II. Maior idade do candidato.

8. RECURSOS

8.1 O recurso sobre este Edital deverá ser interposto e protocolado via protocolo digital <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, direcionado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

8.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, em modelo de ofício simples, estar digitado com as seguintes informações essenciais: indicação do processo seletivo (Edital PPG-Agro 06.2024), nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4 Será admitido um único recurso por candidato.

8.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

8.6 A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato na Secretaria do PPG-Agronomia.

Ponta Grossa, 05 de abril de 2024

Prof. Dr. Eduardo Augusto Agnellos Barbosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UEPG – Campus Uvaranas

**ANEXO nº I do EDITAL nº 06/2024 – PPG-AGRONOMIA
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo, elaborado e aprovado pelo colegiado do PPG-Agronomia.

A documentação comprobatória deverá ser enviada em PDF junto deste Formulário (Anexo nºI), com comprovantes na mesma ordem apresentada no Formulário de Pontuação deste anexo. Os resumos publicados (item 1.1) devem ser apresentados na íntegra, com identificação do evento onde os mesmos foram apresentados. **Não serão aceitos apenas os certificados de participação no(s) evento(s).** No caso de artigo científico (item 1.1), pode ser apresentada apenas a primeira página, onde consta(m) o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a revista onde o mesmo foi publicado.

Não enviar documentos que não pontuem. Todas as atividades deverão estar devidamente comprovadas na ordem em que são apresentadas na tabela abaixo. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, enviar preenchido o Formulário de Pontuação que consta neste anexo.

1. ATIVIDADES E PONTUAÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CL)

1.1. Produção científica e tecnológica (de acordo com o QUALIS/CAPES Ciências Agrárias I) (limitado a 60 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de trabalhos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
a) Autoria (primeiro autor ou autor correspondente) de artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS/CAPES.	A1	20,0	
	A2	18,0	
	A3	16,0	
	A4	14,0	
	B1	10,0	
b) Coautoria (a partir do segundo autor) de artigo em periódico científico listado no QUALIS/CAPES (50% da pontuação).	B2	8,0	
	B3	6,0	
	B4	4,0	
c) Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico não listado no QUALIS/CAPES.	Internacional	2,0	
	Nacional	1,0	
d) Autoria ou coautoria de livro científico internacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.	16,0		
e) Autoria ou coautoria de capítulo em livro científico internacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.	12,0		

f) Autoria ou coautoria de livro científico nacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		10,0		
g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro científico nacional, com ISBN, relacionado a linha de pesquisa do candidato.		8,0		
h) Autoria ou coautoria de patente registrada/publicada.		20,0		
i) Autoria ou coautoria de processos, produtos e/ou softwares registrados, porém sem patente.		10,0		
j) Resumo simples (até duas páginas – máximo 5 pts.)	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
	Regional/local	0,5		
k) Resumo expandido e trabalho completo (com três ou mais páginas) (Max. 5 pts.)	Internacional	4,0		
	Nacional	2,0		
	Regional/local	1,0		
Pontuação parcial 1.1				

1.2. Atividades de iniciação científica, estágios, cursos de pós-graduação e experiência profissional em instituições de ensino, pesquisa e extensão (limitado a 40 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de anos/cursos)	Pontos totais (nº de pontos * quantidade)
l) Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, BIC, PROVIC e ações afirmativas), devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de pós-graduação ou órgão equivalente na IES ou órgão competente	10,0 pts. / ano		
m) Programa de Educação Tutorial (PET), monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (Exceto estágio obrigatório de final de curso)	5,0 pt. / ano		
n) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Agrárias	2,0 pts. / curso		
o) Experiência profissional em extensão e assistência técnica em Agronomia e áreas afins	1,0 pts./ano		
p) Experiência profissional em instituição de pesquisa em Agronomia e áreas afins	3,0 pts./ano		
q) Tempo de ensino em Agronomia e áreas afins (técnico e superior)	3,0 pts./ano		
Pontuação parcial 1.2			
PONTUAÇÃO FINAL: Pontuação parcial 1.1 + Pontuação parcial 1.2			